



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo

Lei nº. 1.456/2012

**EMENTA: Altera redação de artigos, incisos, parágrafos e alíneas da Lei nº 982/91, e dá outras providências**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, no uso de suas atribuições,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA com fulcro no § 3º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º – A Câmara Municipal está instalada na sede do Poder Legislativo, localizada na sede do município, na Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101”.

Art.2º – A alínea “a” e o § 1º, do artigo 3º, passam a vigorar com as seguintes redações:

“a) anualmente em sessão legislativa ordinária, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, considerando-se recesso parlamentar os períodos compreendidos entre as datas da reunião”

“§º – No caso do início de legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação, às 16 horas do dia 1º de janeiro para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.”

Art.3º– O parágrafo 4º, do artigo 4º, passará a ter a seguinte redação:

“§4º– O Presidente declarará empossados os Vereadores que proferiram o juramento e lhes concederá a palavra para pronunciamento por 3 minutos.”

Art.4º – O inciso II, do artigo 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II– “Ordinárias, as realizadas às dezenove horas, nas terças-feiras e às nove horas nas quintas-feiras

Art.5º – O parágrafo 1º do artigo 7º passará a ter a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo

“§1º – Haverá os cargos de primeiro e segundo Vice-Presidente, que não integram a mesa, para substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e afastamentos.”

Art.6º- O caput do artigo 50 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.50 – As Sessões Ordinárias terão duração de três horas e cinquenta minutos, iniciando-se às dezenove horas, nas terças-feiras e às nove horas nas quintas-feiras compreendendo:”

Art.7º – A presente emenda ao Regimento Interno entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sertânia, 20 de julho de 2012.

**JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**

*Presidente*